



VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.

CNPJ: 20.036.675/0001-06

Praça Prof. Francisco José de Brito, 9 - Centro, Três Pontas - MG, CEP:37190-000

Tel.: (35) 3265-1701 / (35) 9 9873-2259

E-mail: contato@vinhasoliveira.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**Ilustríssima Senhora Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – MG**

Ref.: Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025

Processo Licitatório nº 026/2025

Impugnante:

VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 20.036.675/0001-06, com sede na Praça Prof. Francisco José de Brito, nº 9, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37190-000, representada por seu sócio e responsável técnico **Thiago Vilela de Oliveira**, CPF nº 085.059.756-00, CREA/MG nº 1416189785, neste ato por seu advogado e procurador **Matheus Vinicius Silva**, OAB/MG 200.454, com escritório na Av. Tabela Américo Massote, nº 580, Mirante do Lago – Campo Belo/MG.

I. DO OBJETO

A presente impugnação é apresentada em face do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para construção do CAPS IJ**, com valor estimado global de **R\$ 6.090.045,35** (seis milhões, noventa mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

II. DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 10 do Edital e do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por vício de legalidade ou ilegalidade na sua formulação. A presente impugnação se dá de forma tempestiva e fundamentada, visando garantir a legalidade, a isonomia e a coerência normativa no procedimento licitatório.

III. DO VALOR GLOBAL DO EDITAL E SUA INCOMPATIBILIDADE COM APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

O valor global estimado da licitação ultrapassa o limite estabelecido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, que define como teto o faturamento bruto anual de **R\$ 4.800.000,00**.

Assim, com supedâneo no **art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, é expressamente vedada a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06 nas licitações cujo valor global **supere o limite máximo de faturamento permitido à EPP**:

“Art. 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021 – Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicam-se exclusivamente às licitações cujo valor

Este documento foi assinado eletronicamente por Matheus Vinicius Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A3C9-6458-0A5D-BDD6.

estimado seja compatível com o faturamento bruto anual máximo admitido para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.”

Dessa forma, a simples previsão do valor global da contratação superior a R\$ 4.800.000,00 impede o tratamento diferenciado às ME/EPP, inclusive quanto à prerrogativa de preferência prevista no **art. 48 da LC 123/06**.

IV. DA ILEGALIDADE DA CONCESSÃO DE PREFERÊNCIA A EMPRESAS LOCAIS

O item 8.2 do edital prevê a concessão de preferência a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no município de Lagoa Santa/MG, conferindo-lhes prioridade na contratação até o limite de 10% acima da melhor proposta válida.

Contudo, essa disposição viola frontalmente o disposto no artigo 4º, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece, de forma expressa, que os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 — inclusive o tratamento favorecido e a preferência — **somente são aplicáveis em licitações cujo valor estimado seja compatível com o limite de faturamento máximo para enquadramento como ME ou EPP**, hoje fixado em R\$ 4.800.000,00.

Como o valor global do presente certame é superior a esse limite, qualquer tratamento diferenciado, inclusive o previsto no art. 48 da LC nº 123/06, é legalmente **inaplicável**.

Ademais, ainda que exista decreto ou lei municipal disciplinando políticas de incentivo ao desenvolvimento local, **normas infralegais municipais não têm poder para afastar ou restringir os efeitos de uma norma federal com hierarquia superior**. Permitir que um decreto municipal amplie benefícios em contrariedade à legislação federal representa flagrante **ofensa ao pacto federativo, à legalidade e à hierarquia das normas**, princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro.

Portanto, qualquer tentativa de impor tratamento preferencial com base exclusiva na localização geográfica da empresa, sem respaldo na legislação federal aplicável à matéria, é juridicamente insustentável e compromete a isonomia e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **acatamento desta impugnação**, com a conseqüente **retificação do Edital**, especialmente:
 - A exclusão da aplicação do benefício de **preferência para ME/EPP e equiparadas**, por ser incompatível com o valor global da contratação;
 - A **supressão do item 8.2** do edital, por contrariar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e extrapolar o alcance da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que, sendo acolhida a presente impugnação, sejam **prorrogados os prazos do certame**, conforme dispõe o art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, caso necessário;
3. A publicação da resposta fundamentada nos meios oficiais previstos no edital, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Belo/MG, 15 de maio de 2025.

MATHEUS VINÍCIUS SILVA

OAB/MG 200.454

Advogado e procurador da empresa impugnante

Av. Tabela Américo Massote, 580, Mirante do Lago, Campo Belo/MG

E-mail: matheussilva199@hotmail.com | Telefone: (35) 9 9988-7183



Vinhas Oliveira
Engenharia

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A3C9-6458-0A5D-BDD6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3C9-6458-0A5D-BDD6



Hash do Documento

0F3E4B981B5278BBDC4B41114BF8B7AE810FFDE0E6072178D6B3C3690BBDDF3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Matheus Vinicius Silva - 130.670.686-61 em 15/05/2025 10:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu May 15 2025 10:41:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.8888021 Longitude: -45.2795965 Accuracy: 12.388

IP 189.89.215.238

Identificação: Presencial

Hash Evidências:

01DD0B4650E5E1F0220BC78E9A04D942E74897E545E69295EAB953A77C9D9D2B





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210104975

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500055806

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

TRES PONTAS
Local

17 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12492968 em 12/02/2025 da Empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, Nire 31210104975 e protocolo 250533448 - 24/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 1A34FACFE74EAA3B84C162752666F24AA6464DBA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.344-8 e o código de segurança 15xi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.344-8	MGP2500055806	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.059.756-00	THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12492968 em 12/02/2025 da Empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, Nire 31210104975 e protocolo 250533448 - 24/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 1A34FACFE74EAA3B84C162752666F24AA6464DBA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.344-8 e o código de segurança I5xi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

THIAGO VILELA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/03/1989 inscrito no CPF sob o nº 085.059.756-00 e portador da identidade MG 15.511.591, expedida pela SSP, residente e domiciliado à Rua Dona Izabel, nº 61, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37185-060.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.675/0001-06, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210104975 em 07/04/2014, com sede na Rua Dona Izabel, nº 63, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37185-060.

Cláusula Primeira – Neste ato altera o seu endereço para a Praça Prefeito Francisco José de Brito - Zeze da Vivina, nº 09, 1º Pavimento, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37185-074.

Face às modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social.

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito - Zeze da Vivina, nº 09, 1º Pavimento, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37185-074.

Parágrafo Único – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula Terceira – O objeto social é a serviços de engenharia, administração de obras, incorporação de empreendimentos imobiliários, atividades de consultorias em gestão empresarial, construção de edifícios, representantes comerciais e agente do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
THIAGO VILELA DE OLIVEIRA	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

Cláusula Sétima – A administração da sociedade cabe ao sócio **THIAGO VILELA DE OLIVEIRA**, assinando isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os lucros, bem como as perdas verificadas em balanço anual, serão divididos e/ou suportados entre sócios, na proporção que definirem os mesmos, independentemente da participação no capital social (art. 1007 CC 2002).

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará as contas e designará um administrador quando for o caso.

Cláusula Décima – O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de Três Pontas – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justa e contratada assina digitalmente o presente instrumento.

Três Pontas – MG, 17 de janeiro de 2025.

THIAGO VILELA DE OLIVEIRA
Sócio / Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/053.344-8	MGP2500055806	24/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
085.059.756-00	THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12492968 em 12/02/2025 da Empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, Nire 31210104975 e protocolo 250533448 - 24/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 1A34FACFE74EAA3B84C162752666F24AA6464DBA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.344-8 e o código de segurança I5xi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, de NIRE 3121010497-5 e protocolado sob o número 25/053.344-8 em 24/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12492968, em 12/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.059.756-00	THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
085.059.756-00	THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2025, às 17:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/053.344-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12492968 em 12/02/2025 da Empresa VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, Nire 31210104975 e protocolo 250533448 - 24/01/2025. Efeitos do registro: 17/01/2025. Autenticação: 1A34FACFE74EAA3B84C162752666F24AA6464DBA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/053.344-8 e o código de segurança I5xi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.036.675/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2014
NOME EMPRESARIAL VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC PREFEITO FRANCISCO JOSE DE BRITO - ZEZE DA VIVINA	NÚMERO 09	COMPLEMENTO PAVMT01
CEP 37.185-074	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES PONTAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILITASIG.COM.BR	
TELEFONE (35) 3221-5704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2025** às **08:55:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.675/0001-06, com sede na Rua Dona Isabel, nº 63, Centro, Três Pontas/MG, neste ato representada por seu sócio e responsável técnico **THIAGO VILELA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário e engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.511.591, inscrito no CPF sob o nº 085.059.756-00 e no CREA/MG sob o nº 1416189785, residente e domiciliado à Rua Dona Izabel, nº 61, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37.190-000.

OUTORGADO: **MATHEUS VINÍCIUS SILVA**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MG sob o nº 200.454, com endereço profissional na Avenida Tabelaio Américo Massote, nº 580, Bairro Mirante do Lago, Campo Belo/MG, CEP 37.270-000.

PODERES: O outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, conferindo-lhe amplos, gerais e ilimitados poderes para representar seus interesses em **processos administrativos de licitação**, perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de todas as esferas federativas, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, podendo, para tanto, **negociar, firmar e assinar declarações, prestar depoimentos, elaborar e protocolar recursos e contrarrazões, ofertar lances, interpor impugnações, apresentar manifestações, anexar documentos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses da outorgante no âmbito administrativo**, especialmente no que tange à participação em certames licitatórios.

A presente procuração é válida até que expressamente revogada.

Três Pontas/MG, 4 de abril de 2025.

THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

CPF nº: 085.059.756-00

Representante Legal

VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ nº: 20.036.675/0001-06,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.511.591 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2019

NOME THIAGO VILELA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO VINHAS OLIVEIRA
MARIA ZELIA VILELA DE OLIVEIRA

NATALIDADE TRES PONTAS-MG DATA DE NASCIMENTO 21/3/1989

DOC. ORIGEM NASC. LV-74 FL-67

CPF 085.059.756-00

PII-2159 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14122230

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 200454

NOME
MATHEUS VINICIUS SILVA

FILIAÇÃO
JORGE REIS DA SILVA
MARIA MADALENA BRAZ SILVA

NACIONALIDADE
CAMPO BELO-MG

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1990

CPF
130.670.866-81

RG
MG-19.092.855 - PC/MG

VIA 01 EXPIROU EM 07/12/2019

Raimundo Candido Junior
RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE